

Lei n° 240

Concede auxílio ao Hospital Maria Auxiliadora.

O Prefeito Municipal de Barra do Jarac, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1° - Fica o Poder Executivo autorizado em conceder ao novo Hospital Maria Auxiliadora, nesta cidade, como auxílio do município a quantia de R\$ 4.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros) destinados ao acabamento de sua construção.

Art 2° - Para atender a execução da presente lei, fica aberto o crédito especial correspondente que correrá por conta da rubrica 4.1.3.4.2 - Aquisição de veículos e máquinas, do vigente orçamento.

Art 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jarac
26 de dezembro de 1966.

Rodolfo Cristiano Cortes
Prefeito Municipal